



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de dezembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Deliberação COFEHIDRO nº 268, de 16 dezembro de 2024

*Aprova a alteração do nome do empreendimento para Programa de Fiscalização Continuado da SP Águas - PROFISC-SP Águas, o 5º aditamento de prazo e valor e atualiza o Plano de Trabalho.*

O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto nos autos do processo SEI sob nº 020.00027818/2024-81, em especial a Nota Informativa CRHi nº 147/2024 (SEI nº 0048978361),

### **Delibera:**

**Artigo 1º** - Fica aprovada a alteração do empreendimento para Programa de Fiscalização Continuado da SP Águas - PROFISC-SP Águas - Fase 1 - 2020-2024.

**Artigo 2º** - Fica aprovado o 5º Aditivo de prazo e valor ao empreendimento 2020- PEIP-1 (Contrato nº 231/2020) e respectivo "Plano de Trabalho do Programa de Fiscalização Continuado da SP Águas - PROFISC - SP Águas - Fase 1 - 2020-2024", constante do Anexo a esta Deliberação.

**Parágrafo único** - O Anexo mencionado no caput substitui o Anexo da Deliberação COFEHIDRO nº 262, de 08 de abril de 2024, e pode ser acessado em [www.sigrh.sp.gov.br/cofehidro/deliberacoes](http://www.sigrh.sp.gov.br/cofehidro/deliberacoes).

**Artigo 3º** - O valor total a ser aplicado no "PROFISC-SP Águas - Fase 1 - 2020- 2024" será de R\$ 18.306.577,85 (dezoito milhões, trezentos e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde à soma das seguintes parcelas:

I - R\$ 4.879.228,63 (quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), disponibilizados pela Deliberação COFEHIDRO nº 216, de 31 de janeiro de 2020 e transferidos ao DAEE em 13/05/2020;

II - R\$ 405.098,75 (quatrocentos e cinco mil, noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) do 1º aditivo ao Programa, relativo ao saldo existente na conta "Multas de Outorga do FEHIDRO", objeto da Deliberação COFEHIDRO nº 230/2020 e transferido ao DAEE em 29/12/2020;

III - R\$ 1.512.520,05 (um milhão, quinhentos e doze mil, quinhentos e vinte reais e cinco centavos) do 2º aditivo ao Programa, relativo ao saldo existente na conta "Multas de

Outorga do FEHIDRO” objeto da Deliberação COFEHIDRO nº 242/2021 e transferido ao DAEE em 29/12/2021;

**IV** - R\$ 4.670.835,19 (quatro milhões, seiscentos e setenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos) do 3º aditivo ao Programa, relativo ao saldo existente na conta “Multas de Outorga do FEHIDRO” objeto da Deliberação COFEHIDRO nº 252, de 29/12/2022;

**V** - R\$ 4.239.711,52 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 2.954.723,87 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) referente à Deliberação COFEHIDRO nº 260, de 06/11/2023, somados a R\$ 1.284.987,65 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) objeto do Ofício SECOFEHIDRO nº 172, de 27/12/2023, ratificada pela Deliberação COFEHIDRO nº 262, de 08/04/2024, ambos perfazendo o 4º aditivo ao Programa.

**VI** - R\$ 2.599.183,71 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e três reais e setenta e um centavos) do 5º aditivo ao Programa, relativo ao saldo existente na conta “Multas de Outorga do FEHIDRO” em 30/09/2024.

**Parágrafo único** - A transferência do recurso relativo ao aditivo mencionado no inciso VI deste artigo será realizada pelo Agente Financeiro em cota única, após a aprovação desta Deliberação e solicitação da SECOFEHIDRO.

**Artigo 4º** - Fica autorizada a SECOFEHIDRO a apurar junto ao Agente Financeiro os valores arrecadados nos meses de outubro a dezembro de 2024 e solicitar a transferência desta apuração em cota única na última semana de dezembro de 2024.

**§ 1º** - Após o recebimento da complementação de valores em dezembro de 2024 a SP-ÁGUAS deverá, caso necessário, ajustar o Plano de Trabalho de acordo com os valores efetivamente transferidos e apresentar à área técnica da Coordenadoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística até 31/01/2025.

**§ 2º** - Será submetida ao COFEHIDRO em próxima reunião nova Deliberação ratificando a transferência deste recurso apurado pela SECOFEHIDRO e caso necessário a alteração do Plano de Trabalho, Planilha e Cronograma.

**Artigo 5º** - Os relatórios gerenciais semestrais mencionados no inciso V do artigo 5º da Deliberação COFEHIDRO nº 216, de 31 de janeiro de 2020, do PROFISC deverão ser inseridos pela Coordenação do PROFISC no Sistema de Informações do FEHIDRO - SINFEHIDRO nas seguintes datas:

**I** - até 31 de janeiro de 2025, consolidando as informações até a data base de 31 de dezembro de 2024;

**II** - até 31 de julho de 2025, consolidando as informações até a data base de 30 de junho de 2025; e

III - até 31 de janeiro de 2026, consolidando as informações até a data base de 31 de dezembro de 2025.

**Artigo 6º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.